



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 039/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDAS DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, e Lei Municipal 245/2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e*
- j) adequação orçamentária;*

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

*b) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDAS DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	ALICATE PROFISSIONAL 8''	4	UNI
02	ARAME Nº 14 LISO GALV.	15	KG
03	ARAME Nº 16 LISO GALV.	04	KG
04	ARAME RECOZIDO	21	KG
05	ARAME RECOZIDO TORCIDO	17	KG
06	ARGAMASSA INDUSTRIAL PISO SOBRE PISO	15	KG
07	ARGAMASSA	30	UNI
08	ARRUELA 5/16	150	UNI
09	ARRUELA DE AÇO	150	UNI
10	BARRA DE FERRO MECANICO 1 ¼ 6MT	85	BARRA
11	BARA ½ 12 MT	10	BARRA
12	BLOCO OITO FUROS	17500	UNI
13	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	74	UNI
14	BROCHA	04	UNI
15	BUCHA Nº 6 COM PARAFUSO	550	UNI
16	BUCHA Nº 08 COM PARAFUSO	550	UNI
17	BUCHA Nº 10 COM PARAFUSO	550	UNI
18	CABO PARA FERRAMENTA	10	UNI
19	CABO PP 2X1,5MM	100	UNI
20	CABO PP 2X2,5MM	500	MT
21	CABO PP 3X2,5MM	450	MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

22	CABO PP 3X4MM	500	MT
23	CABO PP 4X2,5MM	250	MT
24	CADEADO 30MM	74	UNI
25	CADEADO 40MM	91	UNI
26	CAIXA DESCARGA	29	UNI
27	CAL HIDRATADO	110	SC
28	CAL PARA PINTURA	405	SC
29	CANALETA	415	UNI
30	CANOPA TUBO LIGAÇÃO	71	UNI
31	CARRINHO DE MÃO	05	UNI
32	CAVADEIRA	02	UNI
33	CHUVEIRO 110 WLTS	37	UNI
34	CHUVEIRO 220 WLTS	53	UNI
35	CIMENTO CP-32	553	SC
36	COLA ADESIVA (75GR)	34	UNI
37	COLHER MADEIRA	03	UNI
38	CORDA	100	MT
39	CORDA SEDA 8MM	60	UNI
40	COTOVELO MACHO 3/8	51	UNI
41	DESEMPENADEIRA 16X28	03	UNI
42	DJUNTOR 20 AP	63	UNI
43	DJUNTOR 40 AP	40	UNI
44	DJUNTOR 50 AP	32	UNI
45	DJUNTOR 60 AP	55	UNI
46	DJUNTOR 70 AP	52	UNI
47	DUCHA HIGIENICA	05	UNI
48	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	06	ROLO
49	EMENDA DE MANGUEIRA 1"	24	UNI
50	EMENDA DE MANGUEIRA 3/4	49	UNI



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

51	EMENDA DE MANGUEIRA 1/2	49	UNI
52	ENXADA 2 ½	05	UNI
53	ENXADÃO	02	UNI
54	FECHADURA PARA PORTA	152	UNI
55	FERRO 3/8 (12M)	59	BARRA
56	FERRO 4/2 (12M)	59	BARRA
57	FERRO 5/16 (12M)	94	BARRA
58	FIO (2,5MM)	2170	MT
59	FIO (4MM)	1670	MT
60	FIO (6MM)	100	MT
61	FIO (6MM)	1070	MT
62	FITA ISOLANTE	39	UNI
63	FITA SINALIZAÇÃO SEGURANÇA (200M)	21	ROLO
64	FITA VEDAROSCA (25M)	41	UNI
65	FOLHA LIXA DE METAL	104	UNI
66	FOLHA LIXA PARA MASSA	158	UNI
67	GANCHO PARA TELHA ONDULADA (55CM)	98	UNI
68	GLOBO FIX	405	UNI
69	INTERRUPTOR EXTERNO	112	UNI
70	LAMPADA DE LED 15 WLTS	297	UNI
71	LAMPADA DE LED 20 WLTS	150	UNI
72	LAMPADA LED 60 WLTS	95	UNI
73	LONA 150 MICRAS (8M)	170	MT
74	MANGUEIRA 1"	400	MT
75	MANGUEIRA ½	24	UNI
76	MANGUEIRA ¾	367	MT
77	MANGUEIRA JARDIM	430	MT
78	MASSA CORRIDA (18L)	21	LT
79	MICROESFERA DE VIDRO	20	KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

80	MIOLO FECHADURA PORTA	186	UNI
81	PA Nº 03	03	UNI
82	PARAFUSO TELHA ONDULADA	42	UNI
83	PLAFON	10	UNI
84	PLAFON	80	PCT
85	PORCA 3/8	180	UNI
86	PORCA 5/16	180	UNI
87	PORTA LAMINADA (2,10X0,70)	28	UNI
88	PORTA LAMINADA (2,10X0,80)	31	UNI
89	PREGO (15X15)	06	KG
90	PREGO (17X21)	06	KG
91	PREGO (22X42)	16	KG
92	REFLETOR LED 100W VERDE	25	UNI
93	REFLETOR LED 150W	35	UNI
94	REFLETOR LED 50W BRANCO	44	UNI
95	REFLETOR LED 50W VERDE	35	UNI
96	REGUA DE ALUMINIO 2M	04	UNI
97	REPARO DESCARGA ACLOPADA	87	UNI
98	ROLO ALONGADOR PARA PINTURA	15	UNI
99	ROLO PINTURA (23CM)	20	ROLO
100	ROSCAO 3/8	26	BARRA
101	ROSCAO 5/16	26	BARRA
102	SERRA	14	UNI
103	SIFÃO	83	UNI
104	SOQUETE	58	UNI
105	SUPORTE PAPEL HIGIENICO	40	UNI
106	TELHA ROMANA	2800	UNI
107	TELHA SEM AMIANTO (2,44X1,10)	17	UNI
108	TELHA SEM AMIANTO (3,05X1,1,10)	21	UNI



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

109	TELHA SEM AMIANTO (3,66X1,10)	28	UNI
110	THINNER	37	UNI
111	TIJOLO COMUM	21300	UNI
112	TINTA DEMARCAÇÃO A BASE D'AGUA AZUL 18LT	03	LT
113	TINTA DEMARCAÇÃO A BASE D'AGUA VERMELHA 18LT	02	LT
114	TINTA DEMARCAÇÃO A BASE D'AGUA BRANCA 18LT	05	LT
115	TINTA DEMARCAÇÃO A BASE D'AGUA AMARELA 18LT	05	LT
116	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA BASE SOLVENTE 18LT AMARELA	11	LT
117	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA BASE SOLVENTE AZUL 18LT	05	LT
118	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA BASE SOLVENTE VERMELHA 18LT	04	LT
119	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA BASE 18LT BRANCA	14	UNI
120	TINTA ESMALTE 3,600 VERDE	43	GL
121	TINTA ESMALTE BRANCO 3,600ML	48	LT
122	TINTA LATEX 18 LT GELO	19	LT
123	TINTA LATEX BRANCA 3,600LT	20	LT
124	TINTA LATEX BRANCO (18LT)	16	LT
125	TINTA LATEX VERDE 18LT	05	LT
126	TINTA LATEX VERDE 3,600LT	28	LT
127	TINTA PARA PISO 18LT CINZA	12	LT
128	TOMADA EMBUTIR 3 SESSÃO	72	UNI
129	TOMADA EXTERNA	122	UNI
130	TOMADA REGUA 4 SESSÃO	77	UNI
131	TORNEIRA ¾ CANO CURTO	67	UNI



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

132	TORNEIRA ¾ CANO LONGO	82	UNI
133	TORQUEZA 12"	02	UNI
134	TRELIÇA H12 12MT	25	UNI
135	TRELIÇA H8 12MT	25	UNI
136	TRENA 5M	04	UNI
137	TUBO PVC COLATIVO/DOLDAVEL (3/4)	38	BARRA
138	TUBO PVC ESGOTO (100MM)	22	BARRA
139	TUBO PVC ESGOTO (40MM)	15	BARRA
140	TUBO PVC ESGOTO (50MM)	31	BARRA
141	TUBO PVC ESGOTO (75MM)	12	BARRA
142	VALVULA DESCARGA	89	UNI
143	VASO SANITÁRIO BRANCO	33	UNI
144	VEDACIT (3,600KG)	08	GL
145	VEDACIT (3,600KG)	08	GL
146	VITROX BASCULANTE (50X50)	05	UNI
147	VITROX COM GRADE (1,50M)	05	UNI

1.1) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para os setores da municipalidade.

À aquisição é baseada na demanda existencial inerentes ao exercício da gestão pública, considerando o andamento das atividades no Setor competente;

Com isso, esta Instituição, preocupada com o bem-estar dos setores desta municipalidade, necessita adquirir os materiais constantes na planilha em anexo, que atendam a critérios técnicos pré-definidos. Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da aquisição desses produtos, pois a não contratação irá prejudicar a eficácia da gestão pública perante sua missão constitucional.

1.2) ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A pesquisa de preços resultou na lista em anexo de valores para os produtos necessários, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. Todos os valores relacionados a demanda foram tomados por meio de cotação através de fornecedores da região, tomada por base em valores médios. Resultados com relatórios gerados pelo Sistema Fiorilli que se encontram em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

Vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado é de abastecer a prefeitura municipal de Nova Canaã Paulista/SP, fazendo uso das estimativas utilizadas no último período como forma de prever as demandas de material visando obter as quantidades demandadas, utilizando ainda uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de materiais considerados essenciais para as atividades administrativas.

1.3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

As empresas do ramo de atividade pertinente aos produtos a serem licitados, interessadas em contratar com o Município e que atenderem as exigências para habilitação de acordo com o que determina a Lei Federal nº Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 245 de 2023 deverão participar do Processo Licitatório que será realizado na Modalidade Pregão (Art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021).

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos mínimos relativos à Habilitação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;
- g) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

* Demais documentos referentes a qualificação técnica e financeira será exigido conforme edital.

2.) ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS.

2.1) Quantidades e descritivos conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNI	VALOR MÉDIO TOTAL
01	ALICATE PROFISSIONAL 8"	04	UNI	44,13	176,52
02	ARAME Nº 14 LISO GALV.	15	KG	29,77	446,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

03	ARAME Nº 16 LISO GALV.	04	KG	30,33	121,32
04	ARAME RECOZIDO	21	KG	24,63	517,23
05	ARAME RECOZIDO TORCIDO	17	KG	28,10	477,70
06	ARGAMASSA INDUSTRIAL PISO SOBRE PISO	15	KG	24,90	373,50
07	ARGAMASSA	30	UNI	14,45	433,50
08	ARRUELA 5/16	150	UNI	0,46	69,00
09	ARRUELA DE AÇO	150	UNI	1,35	202,50
10	BARRA DE FERRO MECANICO 1 ¼ 6MT	85	BARRA	41,33	3.513,05
11	BARA ½ 12 MT	10	BR	114,87	1.148,70
12	BLOCO OITO FUIROS	17500	UNI	0,91	15.925,00
13	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	74	UNI	22,96	1.699,04
14	BROCHA	04	UNI	15,57	62,28
15	BUCHA Nº 06 COM PARAFUSO	550	UNI	1,97	1.083,50
16	BUCHA Nº 08 COM PARAFUSO	550	UNI	2,14	1.177,00
17	BUCHA Nº 10 COM PARAFUSO	550	UNI	2,34	1.287,00
18	CABO PARA FERRAMENTA	10	UNI	21,90	219,00
19	CABO PP 2X1,5MM	100	UNI	6,13	613,00
20	CABO PP 2X2,5MM	500	MT	8,85	4.425,00
21	CABO PP 3X2,5MM	450	MT	11,27	5.071,50
22	CABO PP 3X4MM	500	MT	18,25	9.125,00
23	CABO PP 4X2,5MM	250	MT	15,20	3.800,00
24	CADEADO 30MM	74	UNI	29,80	2.205,20
25	CADEADO 40MM	91	UNI	38,23	3.478,93
26	CAIXA DESCARGA	29	UNI	72,13	2.091,77
27	CAL HIDRATADO	110	SC	26,40	2.904,00
28	CAL PARA PINTURA	405	SC	17,27	6.994,35
29	CANALETA	415	UNI	14,97	6.212,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

30	CANOPA TUBO LIGAÇÃO	71	UNI	27,73	1.968,83
31	CARRINHO DE MÃO	05	UNI	255,30	1.276,50
32	CAVADEIRA	02	UNI	127,80	255,60
33	CHUVEIRO 110 WLTS	37	UNI	76,13	2.816,81
34	CHUVEIRO 220 WLTS	53	UNI	76,13	4.034,89
35	CIMENTO CP-32	553	SC	42,83	23.684,99
36	COLA ADESIVA (75GR)	34	UNI	11,30	384,20
37	COLHER MADEIRA	03	UNI	40,77	122,31
38	CORDA	100	MT	1,85	185,00
39	CORDA SEDA 8MM	60	UNI	1,63	97,80
40	COTOVELO MACHO 3/8	51	UNI	1,66	84,66
41	DESEMPENADEIRA 16X28	03	UNI	23,40	70,20
42	DJUNTOR 20 AP	63	UNI	26,27	1.655,01
43	DJUNTOR 40 AP	40	UNI	53,67	2.146,80
44	DJUNTOR 50 AP	32	UNI	53,67	1.717,44
45	DJUNTOR 60 AP	55	UNI	52,93	2.911,15
46	DJUNTOR 70 AP	52	UNI	53,30	2.771,60
47	DUCHA HIGIENICA	05	UNI	90,83	454,15
48	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	06	ROLO	136,00	816,00
49	EMENDA DE MANGUEIRA 1"	24	UNI	4,40	405,60
50	EMENDA DE MANGUEIRA 3/4	49	UNI	2,93	143,57
51	EMENDA DE MANGUEIRA 1/2	49	UNI	2,58	126,42
52	ENXADA 2 ½	05	UNI	83,50	417,50
53	ENXADÃO	02	UNI	78,83	157,66
54	FECHADURA PARA PORTA	152	UNI	89,40	13.588,80
55	FERRO 3/8 (12M)	59	BARRA	74,00	4.366,00
56	FERRO 4/2 (12M)	59	BARRA	20,32	1.198,88
57	FERRO 5/16 (12M)	94	BARRA	54,17	5.091,98
58	FIO (2,5MM)	2170	MT	2,69	5.837,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

59	FIO (4MM)	1670	MT	4,82	8.049,40
60	FIO (6MM)	100	MT	6,59	659,00
61	FIO (6MM)	1070	MT	6,59	7.051,30
62	FITA ISOLANTE	39	UNI	10,63	414,57
63	FITA SINALIZAÇÃO SEGURANÇA (200M)	21	ROLO	18,97	398,37
64	FITA VEDAROSCA (25M)	41	UNI	9,63	394,83
65	FOLHA LIXA DE METAL	104	UNI	3,83	398,32
66	FOLHA LIXA PARA MASSA	158	UNI	1,92	303,36
67	GANCHO PARA TELHA ONDULADA (55CM)	98	UNI	5,23	512,54
68	GLOBO FIX	405	UNI	2,05	830,25
69	INTERRUPTOR EXTERNO	112	UNI	9,80	1.097,60
70	LAMPADA DE LED 15 WLTS	297	UNI	15,97	4.743,09
71	LAMPADA DE LED 20 WLTS	150	UNI	23,36	3.504,00
72	LAMPADA LED 60 WLTS	95	UNI	87,90	8.350,50
73	LONA 150 MICRAS (8M)	170	MT	2,94	499,80
74	MANGUEIRA 1"	400	MT	7,33	2.932,00
75	MANGUEIRA 1/2	24	UNI	3,03	72,72
76	MANGUEIRA 3/4	367	MT	3,70	1.357,90
77	MANGUEIRA JARDIM	430	MT	4,48	1.926,40
78	MASSA CORRIDA (18L)	21	LT	117,50	2.467,50
79	MICROESFERA DE VIDRO	20	KG	24,06	481,20
80	MIOLO FECHADURA PORTA	186	UNI	37,67	7.006,62
81	PA Nº 03	03	UNI	75,67	227,01
82	PARAFUSO TELHA ONDULADA	42	UNI	1,83	76,86
83	PLAFON	10	UNI	10,13	101,30
84	PLAFON	80	PCT	10,00	800,00
85	PORCA 3/8	180	UNI	0,55	99,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

86	PORCA 5/16	180	UNI	0,49	88,20
87	PORTA LAMINADA (2,10X0,70)	28	UNI	527,93	14.782,04
88	PORTA LAMINADA (2,10X0,80)	31	UNI	526,93	16.334,83
89	PREGO (15X15)	06	KG	27,83	166,98
90	PREGO (17X21)	06	KG	26,83	160,98
91	PREGO (22X42)	16	KG	25,70	411,20
92	REFLETOR LED 100W VERDE	25	UNI	106,50	2.662,50
93	REFLETOR LED 150W	35	UNI	98,17	3.435,95
94	REFLETOR LED 50W BRANCO	44	UNI	52,67	2.317,48
95	REFLETOR LED 50W VERDE	35	UNI	64,33	2.251,55
96	REGUA DE ALUMINIO 2M	04	UNI	56,57	226,28
97	REPARO DESCARGA ACLOPADA	87	UNI	121,53	10.573,11
98	ROLO ALONGADOR PARA PINTURA	15	UNI	50,23	753,45
99	ROLO PINTURA (23CM)	20	ROLO	40,93	818,60
100	ROSCAO 3/8	26	BARRA	11,63	302,38
101	ROSCAO 5/16	26	BARRA	10,17	264,42
102	SERRA	14	UNI	16,00	224,00
103	SIFÃO	83	UNI	13,63	1.131,29
104	SOQUETE	58	UNI	7,30	423,40
105	SUPORTE PAPEL HIGIENICO	40	UNI	27,00	1.080,00
106	TELHA ROMANA	2800	UNI	2,35	6.580,00
107	TELHA SEM AMIANTO (2,44X1,10)	17	UNI	98,32	1.671,44
108	TELHA SEM AMIANTO (3,05X1,1,10)	21	UNI	124,50	2.614,50
109	TELHA SEM AMIANTO (3,66X1,10)	28	UNI	138,23	3.870,44
110	THINNER	37	UNI	20,93	774,41
111	TIJOLO COMUM	21300	UNI	0,62	13.206,00
112	TINTA DEMARCAÇÃO A BASE D'AGUA AZUL 18LT	03	LT	502,67	1.508,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

113	TINTA DEMARCAÇÃO A BASE D'AGUA VERMELHA 18LT	02	LT	502,67	1.005,34
114	TINTA DEMARCAÇÃO A BASE D'AGUA BRANCA 18LT	05	LT	502,67	2.513,35
115	TINTA DEMARCAÇÃO A BASE D'AGUA AMARELA 18LT	05	LT	502,67	2.513,35
116	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA BASE SOLVENTE 18LT AMARELA	11	LT	756,33	8.319,63
117	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA BASE SOLVENTE AZUL 18LT	05	LT	756,33	3.781,65
118	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA BASE SOLVENTE VERMELHA 18LT	04	LT	756,33	3.025,32
119	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA BASE 18LT BRANCA	14	UNI	756,33	10.588,62
120	TINTA ESMALTE 3,600 VERDE	43	GL	147,27	6.332,61
121	TINTA ESMALTE BRANCO 3,600ML	48	LT	146,27	7.020,96
122	TINTA LATEX 18 LT GELO	19	LT	294,37	5.593,03
123	TINTA LATEX BRANCA 3,600LT	20	LT	72,50	1.450,00
124	TINTA LATEX BRANCO (18LT)	16	LT	294,37	4.709,92
125	TINTA LATEX VERDE 18LT	05	LT	295,37	1.476,85
126	TINTA LATEX VERDE 3,600LT	28	LT	75,33	2.109,24
127	TINTA PARA PISO 18LT CINZA	12	LT	277,67	3.332,04
128	TOMADA EMBUTIR 3 SESSÃO	72	UNI	28,93	2.082,96
129	TOMADA EXTERNA	122	UNI	11,67	1.423,74
130	TOMADA REGUA 4 SESSÃO	77	UNI	30,43	2.343,11
131	TORNEIRA ¾ CANO CURTO	67	UNI	27,80	1.862,60
132	TORNEIRA ¾ CANO LONGO	82	UNI	31,23	2.560,86
133	TORQUEZA 12"	02	UNI	47,00	94,00
134	TRELIÇA H12 12MT	25	UNI	204,63	5.115,75
135	TRELIÇA H8 12MT	25	UNI	162,80	4.070,00
136	TRENA 5M	04	UNI	22,93	91,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

137	TUBO PVC COLATIVO/DOLDAVEL (3/4)	38	BARRA	35,97	1.366,86
138	TUBO PVC ESGOTO (100MM)	22	BARRA	98,27	2.161,94
139	TUBO PVC ESGOTO (40MM)	15	BARRA	47,50	712,50
140	TUBO PVC ESGOTO (50MM)	31	BARRA	60,53	1.876,43
141	TUBO PVC ESGOTO (75MM)	12	BARRA	86,60	1.039,20
142	VALVULA DESCARGA	89	UNI	144,33	12.845,37
143	VASO SANITÁRIO BRANCO	33	UNI	260,17	8.585,61
144	VEDACIT (3,600KG)	08	GL	67,57	540,56
145	VEDALIT (3,600KG)	08	GL	65,40	523,20
146	VITROX BASCULANTE (50X50)	05	UNI	241,83	1.209,15
147	VITROX COM GRADE (1,50M)	05	UNI	575,47	2.877,35
					414.885,04

3.) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1) Promover a entrega do produto nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

3.2) Responsabilizar-se pela qualidade do produto, se obrigando a trocá-lo, caso se comprove a má qualidade, ou esteja fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

3.3) Observar, rigorosamente, a qualidade e o prazo de validade do produto fornecido.

3.4) Responsabilizar-se por extravios do produto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.

3.5) Substituir, de imediato, às suas expensas, o produto que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

3.6) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Departamento solicitante quanto à entrega do produto contratado, a teor do art. 119 da Lei 14.1333/2021.

3.7) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante conforme art. 120 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

3.8) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.9) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.10) Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.

3.11) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

4.2) Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

4.3) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.4) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

4.5) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

4.6) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

4.7) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

5.) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1) A execução do objeto contratado, se dará conforme requisição do setor competente;

5.2) Maiores informações por favor procurar o Setor competente do município;

5.3) O contrato terá vigência até 12 (doze) meses após assinatura do contrato.

6.) DA DOCUMENTAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

h.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor de acordo com a Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1) Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

7.2) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura de Nova Canaã Paulista, situado na Rua Oito, 650, Centro, Nova Canaã Paulista acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;

7.3) A Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

7.4) Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

7.5) O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao Protocolo Geral Municipal;

7.6) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

7.7) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

7.8) A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

7.9) Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

8.) DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE**;

O Diretor de Planejamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custear a contratação serão os constantes das seguintes datações orçamentárias:

02.12.00 – Serviços Urbanos; 15.452.0151.2043.0000 – Manutenção Serviços Urbanos;
3.3.90.00 – Material de Consumo; **Ficha 349, Fonte Municipal.**

02.09.00 – Fundo Municipal de Educação; 12.365.0123.2035.000 – Infantil Creche – Manutenção Educação; 3.3.90.30.00 – Manutenção Educação; **Ficha 247, Fonte Municipal.**

02.09.00 – Fundo Municipal de educação; 12.361.0120.2029.0000 – Fundamental – Manutenção Ensino; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Ficha 189, Fonte Municipal.**

02.09.00 – Fundo Municipal de educação; 12.365.0123.2292.0000 – Infantil Pré-escola;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Ficha 280, Fonte Municipal.**

02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0100.2021.0000 – Ações e Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Ficha 112, Fonte Municipal.**

02.04.00 – Administração; 04.122.0041.2009.0000 – Manutenção da Administração;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Ficha 030, Fonte Municipal.**

02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0084.2018.0000 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Ficha 085, Fonte Municipal.**

021900 – Manutenção Lazer; 27.813.0271.2041.0000 – Manutenção – Desporto e Lazer;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Ficha 395, Fonte Municipal.**

02.15.00 – Agricultura; 20.606.0200.2044.000 – Manutenção Agricultura; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Ficha 369, Fonte Municipal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

02.17.00 – Estradas e Rodagens Municipais; 26.782.0260.2045.0000 – Manutenção Serviços de Estradas de Rodagens Municipal; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Ficha 381, Fonte Municipal.**

10) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses após assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

Nova Canaã Paulista/SP, 20 de junho de 2024

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

ANEXO II

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 039/2024

Pregão Presencial nº 006/2024

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.

_____, CPF _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial nº 030/2023.

Local e Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

ANEXO III

Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 039/2024

Pregão Presencial nº 006/2024

A empresa (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal (Nome do Representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA que:

- a. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no art. 68, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021,
() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
- b. está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, em atendimento ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63, inc. IV, da Lei 14.133/2021.

Local e Data: Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

ANEXO IV

Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a
Administração

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 039/2024

Pregão Presencial nº 006/2024

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.

_____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

ANEXO V

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 039/2024

Pregão Presencial nº 006/2024

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº 0xx/2024, que enquadra-se como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data

(a): Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 039/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

Por este instrumento, à **Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista**, com sede à Rua Oito, 650, Centro, CNPJ 65.711.954/0001-58, neste ato representada pelo Prefeita Municipal, Senhora THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, doravante denominada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa (pessoa jurídica – qualificação completa), doravante denominado (a) simplesmente Contratada, tem entre si, justo e contratado, a contratação de entrega do objeto, referente ao Pregão Presencial nº 006/2024 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal 245/2023 e pelas Cláusulas e condições adiante expostas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA PAULISTA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

- Este instrumento não obriga o Município de Nova Canaã Paulista a solicitar o objeto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser executado de acordo com o Anexo I do edital.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na execução do objeto fica sob total responsabilidade do detentor do registro, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 - O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 - As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o e-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

mail: compras@novacanaapaulista.sp.gov.br

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4 – O disposto no item 5.3, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 - O MUNICIPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA-SP adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados, via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d)** sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. *O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

- 1** - dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2** - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3** - dar causa à inexecução total da ata;
- 4** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- 7** - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
- 8** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11** - Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

sanções:

1 - advertência;

2 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial da ata;

3 - impedimento de licitar e contratar;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

• - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da

infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso

concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

• - O atraso injustificado para executar o objeto, ensejará em multa de mora de 1% do valor registrado por dia.

• - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer

9.1 - *Do detentor do registro:*

a) - cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

b) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) - manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital;

e) - caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto;

f) - que cumprirá as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) - se comprometer a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com o Município, e obriga-se a atuar na presente ata, em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados

9.1.1 - A qualidade dos produtos/serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) - Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) - promover a fiscalização da execução do objeto;

c) - elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;

d) - Promover o pagamento na época oportuna; e,

e) - Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14/08/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.novacanaapaulista.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

12.1 - O Município de Nova Canaã Paulista não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, de de 2024

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

DETENTORA DO REGISTRO

Representante(s)

TABELA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

MINUTA DE CONTRATO Nº 0xx/2024

PROCESSO Nº 039/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

Por este instrumento, à **Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista**, com sede à Rua Oito, 650, Centro, CNPJ 65.711.954/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, doravante denominada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa (pessoa jurídica – qualificação completa), doravante denominado (a) simplesmente Contratada, tem entre si, justo e contratado, a contratação de entrega do objeto, referente ao Pregão Presencial nº 006/2024 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal 245/2023 e pelas Cláusulas e condições adiante expostas:

II – OBJETO (artigo 92, I e II)

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa, conforme descrito no Anexo I.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência;

1.1.2 O Edital da Licitação;

1.1.3 A Proposta do contratado;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

III - VALOR

1.1 O valor da contratação é de R\$ (.....)

1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE ([art. 92, V e VI](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

- 3.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias contados da entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada.
- 3.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **dez dias após** a data de sua apresentação válida.
- 3.3 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, sendo vedado à Contratada emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.
- 3.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 3.5 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 3.7 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 3.8 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 3.9 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 3.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.11 O reajuste será realizado por apostilamento.

V - DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

- 4.1 O objeto contratado deverá obedecer a todas os prazos previstos de entrega do objeto de acordo com as especificações do anexo I deste instrumento.
- 4.2 O prazo de execução do objeto desta licitação pelo período conforme item as amostras contidas no Termo de Referência.
- 4.3 O contrato resultante desta licitação terá vigência de xx (.....) meses após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por acordo entres as partes, nos termos do artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

VI - DO CRÉDITO (art. 92, VIII)

5.1 As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2024:

.....

5.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

VII - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

6.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

6.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10 A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

6.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

7.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.2 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao objeto da contratação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou demais imprevistos referentes ao objeto da contratação.

7.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da realização do objeto contratado e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

7.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

7.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

VIII - DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

IX - DAS ALTERAÇÕES

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

X - DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente Contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 039/2024, modalidade de Pregão Presencial nº 006/2024.

XI - DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

11.1 No caso de alteração deverá ser observado que as Cláusulas econômico-financeiras do Contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual observando o disposto no artigo 130 da Lei Federal n. 14.133/2021.

XII - DA EXECUÇÃO

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**: Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12.14 O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

XIII - DOS CASOS OMISSOS

13.1 O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

XIV - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Operar-se-á rescisões contratuais administrativa, amigáveis e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 137, 138 e 139 da referida Lei.

XV - DA MULTA

15.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

15.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da realização do objeto contratado, até o máximo de 10 (dez) dias.

15.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

XVI - DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

16.2 E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Nova Canaã Paulista/SP, dede 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

Prefeita Municipal

EMPRESA

CONTRATADA

Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx Proprietário

Testemunhas:

1ª

2ª

Nome:

Nome:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

ANEXO VII

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP

CONTRATADO:

TERMO DE CONTRATO N°:/2024

OBJETO: contratação de empresa

ADVOGADO: Michael Vinícius Domingues Torres; OAB n° 364.566; e-mail:
jurídico@novacanapaulista.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

atualizados.

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nova Canaã Paulista/SP, ____ de ____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*

**ANEXO VIII
DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

Processo nº 039/2024

Pregão Presencial nº 006/2024

Contratada

Razão Social

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Endereço

e-mail Institucional

Telefone

Nome do Representante

(Responsável pela assinatura)

Cargo

CPF

RG (órgão expedidor)

Data de Nascimento

**Endereço Residencial
Completo**

e-mail Pessoal

Telefone

APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

**ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 039/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

Identificação da licitante

Nome da licitante:	CNPJ:
--------------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Endereço:	
Nome para contato:	Telefone:
e-mail:	

Preços Propostos.

Conforme arquivo magnético

	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
--	--------------------------------	--

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF n.º _____, _____ (ou cargo / função na empresa), **DECLARO** pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, Pregão Presencial nº 002/2024 que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas a impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a entrega do objeto contratado constante de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Informações Complementares

Prazo de Validade da Proposta	
Prazo da Execução	
Condições de Pagamento	
Banco/Agência/Conta	
e-mail institucional	
e-mail pessoal	

_____, __ de ____ de 2024.

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Nome: _____
RG: _____
Carg: _____